

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024-SECULT
PROCESSO Nº P352963/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº001/2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E O
INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO, OFÍCIO E ARTES – ECOA
QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

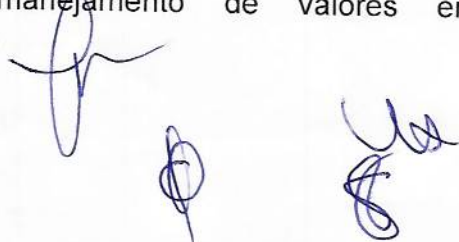
Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 – Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária da Cultura e Turismo, a **Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS**, inscrita no CPF sob o nº 005.132.843-70, residente e domiciliada neste Município, e o **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIO E ARTES – ECOA QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.700.159/0001-23, com sede na Rua Travessa Adriano Dias, 135, Sobral-CE, CEP:62.010460, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, advogado, solteiro, portador de CPF nº 780.695.483-04 e RG nº 95002103652 - SSP/CE, residente e domiciliado ne A. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 1180, apto. 201-B, Campo dos Velhos, Sobral-CE, CEP: 62030- 230, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT**, vinculado a Chamada Pública CH24001-SECULT e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no artigo 124, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) mês do prazo de vigência do contrato, bem como o remanejamento de valores entre **AÇÃO/META/ATIVIDADE**, conforme anexo único.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Com supressão de 01 (um) mês ao prazo do Contrato, a finalização do contrato que seria no dia 24/01/2025 passa a ser no dia 24/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO

O remanejamento de valores entre as ações, metas e atividades previstas no contrato obedecerá às especificações constantes no Anexo Único e no Plano de Trabalho readequado, ambos devidamente aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

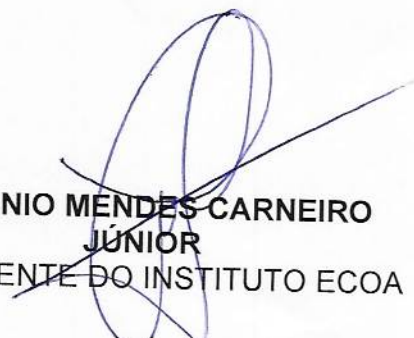
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo.

Sobral/CE, 14 de novembro de 2024.



Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
CONTRATANTE


**ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
JÚNIOR**
PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA

Visto:


MAC'DOUGLAS F. PRADO
OAB/CE 30.219
MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Coordenador Jurídico – SECULT
OAB/CE nº 30.219

TESTEMUNHAS:

1.  2.

ANEXO ÚNICO

REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE AÇÃO/META/ATIVIDADE

READEQUAÇÃO NA AÇÃO 2 / META 2.1 / ATIVIDADE 2.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1		AÇÃO 2/ META 2.1.1/ ATIVIDADE 2.1.1	
3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral.		2.1.1 - Manutenção e aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 242.650,00	VALOR ORIGINAL:	R\$ 295.000,00
VALOR SUPRIMIDO:	R\$ 26.600,00	VALOR READEQUADO:	R\$ 26.600,00
VALOR COM SUPRESSÃO:	R\$ 216.050,00	VALOR COM READEQUAÇÃO:	R\$ 321.600,00

READEQUAÇÃO NA AÇÃO 2 / META 2.2 / ATIVIDADE 2.2.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1		AÇÃO 2/ META 2.2.1/ ATIVIDADE 2.2.1	
3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral.		2.1.1 - Realização de apresentações públicas e ensaios abertos.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 216.050,00	VALOR ORIGINAL:	R\$ 30.000,00
VALOR SUPRIMIDO:	R\$ 13.000,00	VALOR READEQUADO:	R\$ 13.000,00
VALOR COM SUPRESSÃO:	R\$ 203.050,00	VALOR COM READEQUAÇÃO:	R\$ 43.000,00

SUPRESSÃO NA AÇÃO 1 / META 1.1 / ATIVIDADE 1.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1		AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1	
1.1.1- Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.		Atividade: Realizar a manutenção dos recursos humanos para a execução das atividades do Contrato de Gestão	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 567.422,88	VALOR COM SUPRESSÃO:	R\$ 552.731,44
VALOR SUPRIMIDO:	R\$ 14.691,44		





SUPRESSÃO NA AÇÃO 4 /META ATIVIDADE 4.1/ATIVIDADE 4.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1		AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1	
4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.		4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 1.234.624,88	VALOR COM SUPRESSÃO:	R\$ 1.180.127,44
VALOR SUPRIMIDO:	R\$ 54.497,44		

partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Aline Franco dos Santos, Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P344906/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 23.268.243/0001-00. OBJETO: Apresentação musical da artista TATY GIRL, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, por ocasião do Réveillon 2024-2025 no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24056 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, nos termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 14/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SECULT - PROCESSO Nº P352963/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000. OBJETO: supressão de 01 (um) mês do prazo de vigência do contrato, bem como o remanejamento de valores entre AÇÃO/META/ATIVIDADE, conforme anexo único. DO NOVO DA VIGÊNCIA: com supressão de 01 (um) mês ao prazo do Contrato, a finalização do contrato que seria no dia 24/01/2025 passa a ser no dia 24/12/2024. DO REMANEJAMENTO: O remanejamento de valores entre as ações, metas e atividades previstas no contrato obedecerá às especificações constantes no Anexo Único e no Plano de Trabalho readequado, ambos devidamente aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 14/11/2024. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 127/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 160/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Dayane Rodrigues Marque, matrícula: 43678; II - FISCAL: Genilson da Conceição Oliveira, matrícula nº 43179. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo

CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 08 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2024 - GCMS. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela GCMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 008/2024 - GCMS, celebrado com a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrito no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, cujo objeto é o fornecimento serviço de manutenção de armamento não letal, visando atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P335650/2024. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 008/2024 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P335650/2024. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL NA DATA DE SUA ASSINATURA. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 008/2024 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	GESTOR DO CONTRATO
Carlos Régis Sousa Ponte	8.353	FISCAL DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Carlos Italo de Oliveira	32.761	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 084/2024 - AMA - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido HERMESON PAIVA SILVA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia AMA-VI, da Gerência de Bem-Estar Animal, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 12 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2024. URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 085/2024 - AMA - A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido RAIMUNDO DOUGLAS VASCONCELOS BRAGA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia AMA-VI, da Gerência de Banco de Mudanças, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 12 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de novembro de 2024. URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.